

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EDITAL DE RESULTADO

A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA reuniu-se no dia 01/07/2014 (terça-feira), às 19h00, na sede da FMF/MT, compareceram os Ilustres Auditores: Dr. ILDO ASSIS MACÊDO – Presidente, e os Membros: Dr. JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO, Dr. MARCOS ANTONIO RIBEIRO, Dr. OZIEL CATARINO BOM DESPACHO DE FARIAS e o Dr. PATRICK ALVES COSTA, onde foram julgados os processos abaixo:

PROCESSO N. 026/2014 Relator: Dr. MARCOS ANTONIO RIBEIRO

Defesa do árbitro: Dr. LEONARDO FAUZER PRADO

Partida realizada no último dia 20 de Abril de 2014, no Estádio Eng. Luthero Lopes, localizado na cidade de Rondonópolis/MT envolvendo as equipes do UNIÃO ESPORTE CLUBE X CACERENSE ESPORTE CLUBE pelo CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL – SUB-19 EDIÇÃO 2014 (1ª FASE - RETORNO):

- ANDRÉ M. GONÇALVES, da equipe UNIÃO ESPORTE CLUBE, incurso no art. 254-A, parágrafo 1º, II, c/c o art. 180 e 182, CBJD;

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 04 (quatro) partidas, reduzida para 02 (duas) partidas, levando em consideração o benefício do art. 182 do CBJD (por ser amador).

- LINDORNEI J. B. DE BARROS, atleta da equipe UNIÃO ESPORTE CLUBE, incurso no art. 254-A, parágrafo 1º, II, c/c art. 180 e 182, CBJD;

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 04 (quatro) partidas, reduzida para 02 (duas) partidas, levando em consideração o benefício do art. 182 do CBJD (por ser amador).

- LUCAS H DA SILVA, atleta da equipe CACERENSE ESPORTE CLUBE, incurso no art. 254-A, parágrafo 1º, II, c/c art. 180 e 182, CBJD;

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 04 (quatro) partidas, reduzida para 02 (duas) partidas, levando em consideração o benefício do art. 182 do CBJD (por ser amador).

- LUIS JORGE DA SILVA, massagista da equipe CACERENSE ESPORTE CLUBE, incurso no art. 254-A, parágrafo 1º, II, CBJD;

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 04 (quatro) partidas, levando em consideração o benefício do art. 182 do CBJD (por ser jogo amador).

- Equipe UNIÃO ESPORTE CLUBE, incurso no art. 211 c/c art. 13 e 14 do estatuto do torcedor;

Decisão: Por maioria, penalizado pecuniariamente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e fixado o prazo de 15 (quinze) dias, para o recolhimento junto a Diretoria Financeira da FMF/MT.

- ILCIMAR DOS SANTOS ARANHA, árbitro da partida pertencente a COMISSÃO ESTADUAL DE ÀRBITRAGEM DE FUTEBOL DA FMF/MT, incurso no art. 266 c/c 261-A, CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 30 (trinta) dias, e convertido em "ADVERTENCIA".

Processo n.º 027/2014 Relator: Dr. JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

Defesa: Não houve.

Partida realizada no último dia 28 de maio, no Estádio Municipal de Cuiabá, envolvendo as equipes: CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEAGRANDENSE X MATO GROSSO ESPORTE CLUBE pelo CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL – SUB-19 EDIÇÃO 2014 (1ª FASE - RETORNO):

- LUCAS MUNIZ DE AMORIM, atleta da equipe do MATO GROSSO ESPORTE CLUBE, incurso no art. 254-A, II, c/c art. 182 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 04 (quatro) partidas, reduzida para 02 (duas) partidas, levando em conta o benefício do art. 182 do CBJD (por ser amador).

- GESIEL RAMOS DA SILVA JUNIOR, atleta da equipe do MATO GROSSO ESPORTE CLUBE, incurso no art. 254-A, II, c/c art. 182 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 04 (quatro) partidas, reduzida para 02 (duas) partidas, levando em conta o benefício do art. 182 do CBJD (por ser amador).

- MATHEUS OLIVEIRA SOUZA, atleta da equipe do MATO GROSSO ESPORTE CLUBE, incurso no art. 254-A, II, c/c art. 182 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 04 (quatro) partidas, reduzida para 02 (duas) partidas, levando em conta o benefício do art. 182 do CBJD (por ser amador).

- Equipe CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VARZEAGRANDENSE, incurso no art. 223 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, penalizado pecuniariamente em 1 salário mínimo e 1/2, e fixado o prazo de 15 (quinze) dias, para o recolhimento junto a Diretoria Financeira da FMF/MT.

Processo n.º 028/2014 Relator: Dr. JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

Defesa: Não houve.

Partida realizada no ultimo dia 21 de maio, no Estádio Municipal de Cuiabá, envolvendo as equipes: MIXTO ESPORTE CLUBE X SINOP ESPORTE CLUBE pelo CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL – SUB-19 EDIÇÃO 2014 (1ª FASE - RETORNO):

- WELLINGTON R. S. OLIVEIRA, atleta da equipe MIXTO ESPORTE CLUBE, incurso no art. 258 c/c 182 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 01 (uma) partida.

Processo n.º 029/2014 Relator: Dr. MARCOS ANTONIO RIBEIRO

Defesa: Não houve.

Partida realizada no ultimo dia 21 de maio, no Estádio Municipal de Cuiabá, envolvendo as equipes: MATO GROSSO ESPORTE CLUBE X CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VARZEAGRANDENSE pelo CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL – SUB-19 EDIÇÃO 2014 (1ª FASE - RETORNO):

- WESLEY RIBEIRO DA SILVA, atleta da equipe MATO GROSSO ESPORTE CLUBE, incurso no art. 254, paragrafo primeiro, incisos I e II c/c 182 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 02 (duas) partidas, já considerado os benefícios do art. 182 do CBJD.

Processo n.º 030/2014 Relator: Dr. PATRICK ALVES COSTA

Defesa: Não houve.

Partida realizada no ultimo dia 31 de maio, no Estádio Municipal de Cuiabá, envolvendo as equipes: MIXTO ESPORTE CLUBE X LUVERDENSE ESPORTE CLUBE pelo CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL – SUB-19 EDIÇÃO 2014 (1ª FASE - RETORNO):

- JOEDER LUIZ OLIVEIRA CUNHA, atleta da equipe MIXTO ESPORTE CLUBE, incurso no art. 250 c/c 182 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 01 (uma) partida, e convertida em “ADVERTENCIA”.

- MÁRCIO MOREIRA DE CASTILHO JÚNIOR, atleta da equipe MIXTO ESPORTE CLUBE, incurso no art. 250 c/c 182 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 02 (duas) partidas, já considerado os benefícios do art. 182 do CBJD.

Processo n º 031/2014 Relator: Dr. OZIEL CATARINO BOM D. FARIAS

Defesa: Não houve

Partida realizada no ultimo dia 01 de junho, no Estádio Municipal de Cáceres, envolvendo as equipes: CÁCERENSE ESPORTE CLUBE X CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEAGRANDENSE pelo CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL – SUB-19 EDIÇÃO 2014 (1ª FASE - RETORNO):

ITALO DOS SANTOS SICOTI, atleta da equipe CÁCERENSE ESPORTE CLUBE, incurso no art. 250 c/c 182 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 01 (uma) partida, já considerado os benefícios do art. 182 do CBJD.

Processo n º 032/2014 Relator: Dr. PATRICK ALVES COSTA

Defesa: Não houve

Partida realizada no ultimo dia 11 de junho, no Estádio Municipal de Lucas do Rio Verde, envolvendo as equipes: LUVERDENSE ESPORTE CLUBE X CÁCERENSE ESPORTE CLUBE pelo CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL – SUB-19 EDIÇÃO 2014 (1ª FASE - RETORNO):

- RODRIGO DA SILVA CAMPOS, atleta da equipe CACERENSE ESPORTE CLUBE, incurso no art. 250, paragrafo 2º do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 04 (quatro) partidas, já considerado os benefícios do art. 182 do CBJD.

- LUCAS HENRIQUE DA SILVA, atleta da equipe CÁCERENSE ESPORTE CLUBE, incurso no art. 254-A c/c 182 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 04 (quatro) partidas, já considerado os benefícios do art. 182 do CBJD.

- JOÃO B. DA FONSECA, técnico da equipe CACERENSE ESPORTE CLUBE, incurso no art. 243 – F, paragrafo primeiro c/c 233 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 04 (quatro) partidas, já considerado os benefícios do art. 182 do CBJD.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2014.


JOSÉ ALMEIDA CRUZ – Advogado

OAB/MT n º 11.452

Secretário Geral do TJD/MT